



CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

*Casa do
Estudante*
DESDE 1989



**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N°
5108608-76.2022.8.21.0001
MUNDIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA e
CARLOS ALBERTO CORREA PAPEIS
RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LEI N.º 11.101/2005 – ARTIGO 22, II, “H”**

 **conradofrj** **conradofrj.com**

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. SÍNTESE DO PRJ SOB A ÓTICA DOS REQUISITOS DOS ARTS. 53 E 54 DA LRE

1.1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 22, II, "h" da Lei 11.101/2005 ("LRE"), a Administração Judicial apresenta o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") acostado aos Eventos 69 e 70.

Nobre Magistrada: com a reforma da Lei n.º 11.101/2005 através da Lei n.º 14.112/2020, especificamente o art. 22, II, incluiu algumas funções do Administrador Judicial, dentre elas a de apresentar relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] II – na recuperação judicial: (...) h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei [...] (grifo nosso)

Pois bem: o presente processo de soerguimento restou ajuizado em 29/06/2022, e o deferimento do processamento sobreveio em 10/08/2022 (Evento 24).

Em 16/08/2022 houve a disponibilização do Edital de Processamento da Recuperação Judicial (artigo 52, §1º da LREF) na Edição nº 7269 do Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (vide Evento 41).

Em 01/09/2022 houve o transcurso do prazo do Edital de Processamento da Recuperação Judicial (artigo 52, §1º da LREF), ou seja, o fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências ao AJ (art. 7º, §1º).

 **conradofrj** **conradofrj.com**

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Cumprindo o disposto no art. 53 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, em 07/10/2022, as recuperandas – vide Eventos 69 e 70 – apresentaram seus respectivos Planos de Recuperação Judicial, todos contendo a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo; a demonstração de sua viabilidade econômica; e, por fim, o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Consigna-se que muito embora a Assembleia Geral de Credores (AGC) seja soberana no que tange à análise da viabilidade econômica do PRJ, cabe às Recuperandas apresentarem de forma clara e pormenorizada os meios de recuperação e as condições de pagamento propostas, além de instruir o PRJ com os laudos e informações precisas que respaldem as projeções, garantindo que os credores tenham subsídios para analisar a exequibilidade do PRJ e, então, deliberar de forma consciente em AGC.

Com base nestas informações iniciais, a Administração Judicial, com base no art. 22, II, letra H, da Lei n.º 11.101/2005 apresenta o presente Relatório do Plano de Recuperação Judicial.

1.2. TEMPESTIVIDADE DO PRJ APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS

O art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 contém a ordem expressa de que o PRJ será apresentado em 60 (sessenta) dias, a serem contados em dias corridos, a partir da publicação do edital que defere o processamento da recuperação judicial.

Aplicando tal regra ao presente processo, temos a seguinte linha temporal:



conradofrj

conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS



51 9 9749.3978



51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial nº 5108608-76.2022.8.21.0001 – Grupo Casa do Estudante Mundial Livraria e Papelaria Ltda e Carlos Alberto Correa Comércio de Papéis Ltda



LINHA TEMPORAL

29/06/2022	Ajuizamento do pedido de RJ	01/09/2022	Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências ao AJ (art. 7º, §1º)		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (art. 53, §º único c/c art. 55, §º único)
10/08/2022	Deferimento do processamento do pedido de RJ (art. 52)	16/10/2022	Prazo para apresentação do PRJ nos autos (art. 53)		Publicação do edital de convocação para votação do PRJ (art. 53, §1º)
11/08/2022	Assinatura do Termo de Compromisso (art. 33)		Publicação do edital da AJ (art. 7º, §2º)		Fim do prazo para votação do PRJ apresentado (150 dias do deferimento do processamento da RJ)
15/08/2022	Publicação do deferimento do processamento no DJE		Publicação do aviso de recebimento do PRJ no (artigo 53, §único)		Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias)
17/08/2022	Publicação do edital da Recuperanda (art. 52, §1º)		Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (art. 8º)		Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas no PRJ – 2 anos após a concessão da RJ

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP: 90540-001
 ☎ (51) 3012-2385 📞 Celular WhatsApp (51) 99749-3978 ✉ conrado@cdi.adv.br
 🌐 www.conradofrj.com



Tendo em vista que em 07/10/2022, as recuperandas – vide Eventos 69 e 70 – apresentaram seus respectivos Planos de Recuperação Judicial, todos contendo a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo; a demonstração de sua viabilidade econômica; e, por fim, o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, a tempestividade resta comprovada.

2. SOBRE OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO APRESENTADOS PELAS RECUPERANDAS

Os PRJ's das recuperandas se encontram acostados no Evento 69 e no Evento 70.

conradofrj **conradofrj.com**

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

51 9 9749.3978 51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Os PRJ's objetivam a obtenção de recursos para a continuidade das suas atividades através do aumento em sua eficiência operacional, aumento de vendas ao longo do período, incremento nas margens de lucro, captação de recursos e demais ações.

Dentre os meios de recuperação constituídos no art. 50 da Lei n.º 11.101/2005 as recuperandas citaram nos PRJ's (Eventos 69 e 70) os seguintes meios para viabilizar a recuperação judicial:

MEIO DE RECUPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações	O plano prevê a remissão parcial de dívidas ("deságio"), e parcelamento do saldo.
Reorganização societária da empresa	As operações de reorganização societária envolvendo a recuperanda são regidas por esta Cláusula. As operações societárias como, criação de subsidiárias, fusões, incorporações, cisões, transformações e dissoluções, não poderão sofrer por parte dos credores sujeitos ao plano nenhum tipo de oposição.
Venda Parcial de Ativos	A Casa do Estudante poderá alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e após satisfeitos, para recomposição/reforço do capital de giro. Ainda, de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas/arrendadas unidades produtivas isoladas e/ou ativos estratégicos, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes nas obrigações da alienante, nas modalidades previstas na Lei de Recuperação Empresarial (leilão, propostas fechadas ou lances orais). Do produto da alienação acima descrita, parte poderá ser destinada, ao capital de giro, novos investimentos e parte, empregado em "leilão reverso" ("maior desconto"), isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e desagiadas, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

	Recuperanda no momento da operação. A realização de leilão reverso atenderá inicialmente aos credores, e somente após o juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade por parte da empresa em recuperação.
Captação de novos recursos e providências destinadas ao reforço do Caixa	A Casa do Estudante pretende obter novos recursos junto a credores fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas no Plano e/ou recomposição/reforço do capital de giro.
Aumento de Capital	A Recuperanda poderá aumentar o capital por meio de emissão novas cotas sociais, visando a captação de recursos que serão utilizados para pagamento de credores e/ou investimentos em capital de giro.
Providências destinadas ao reforço do Caixa	A Recuperanda vem implantando uma série de medidas destinadas a reforçar o Caixa da empresa, a fim de fazer frente às obrigações assumidas no Plano. Nesse sentido, cortes de custos, implantação de sistema de gestão e racionalização e melhoria de processos já foram tomadas.
Formação de parcerias com credores e novos fornecedores de capital e insumos	A Recuperanda vem implantando uma série de medidas destinadas a reforçar o Caixa da empresa, a fim de fazer frente às obrigações assumidas no Plano. Nesse sentido, cortes de custos, implantação de sistema de gestão e racionalização e melhoria de processos já foram tomadas.

Como se pode verificar, Nobre Magistrada, as empresas recuperandas elencaram de forma genérica os meios de recuperação que pode vir a utilizar, além de medidas operacionais e estratégicas visando à diminuição de custos, sem, contudo, especificar pormenorizadamente quais serão as medidas adotadas, dentre eles:

1. Concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas;



conradofrj

conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS



51 9 9749.3978



51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações;
3. Venda ou arrendamento de UPI nos termos do art. 60, 141 e 142 da LRF;
4. Venda parcial de bens;
5. Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
6. Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos da devedora;
7. Além de tais meios extraídos do rol exemplificativo do art. 50 da LRE, o PRJ indica medidas operacionais genéricas a serem implementadas para redução de custos e otimização dos recursos.

Muito embora esses meios possam de fato vir a ser usados na reestruturação das recuperandas, o PRJ deve ser customizado para a realidade das mesmas, indicando de forma detalhada as medidas a serem de fato utilizadas, especificando, por exemplo, quais ativos serão alienados, qual será a composição das UPI's e destinação do produto da venda, qual o corte na folha de pagamento; qual a operação societária vislumbrada; quais as estratégias comerciais etc.

3. POSICIONAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sobre as cláusulas contidas nos PRJ's, a Administração Judicial faz os seguintes comentários:



conradofrj

conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS



51 9 9749.3978



51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Créditos Trabalhistas

As empresas recuperandas propõem que os créditos trabalhistas sejam pagos em até um ano da homologação do plano de recuperação judicial; b), sem deságio; c) sem carência; d) pagamento com atualização de IPCA-E + 1% ao mês, com periodicidade de pagamentos mensais.

CREDORES TRABALHISTAS	
Quadro resumo	
Deságio	0%
Prazo total	01 ano
Atualização dos créditos	IPCA-E + juros de 1% ao mês
Carência	Sem carência
Periodicidade de amortização	Mensal

Excelência, a Administração Judicial observou que o PRJ não esclarece se o pagamento se dará de forma parcelada e quando será feito, ou seja, se no 12º mês ou antes.

Logo, a teor do disposto no §1º do art. 54 da LRE, o PRJ não poderá prever prazo superior a 30 (trinta) dias para pagamento de créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários-mínimos por credor.

De toda sorte, o posicionamento da Administração Judicial vai no sentido de que a submissão das condições de pagamento da Classe Trabalhista contidas no PRJ deverão ser submetidas ao ato assemblear para as deliberações pelos credores.

Créditos Quirografários Classe III

Nas palavras das recuperandas, a divisão dos credores quirografários em Quirografários Operacionais e Quirografários Financeiros. Os Quirografários

 **conradofrj** **conradofrj.com**

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Operacionais, são divididos em Quirografários Operacionais de Fornecimento de Mercadorias e credores Quirografários Operacionais Locatícios.

Segundo as recuperandas, esta divisão dos quirografários justifica-se na necessidade que a Casa do Estudante possui de:

1. manter relações comerciais de fornecimento com os mesmos credores e
2. manter relações comerciais e pontos de venda com os credores de locatícios.

Dito isto, vamos aos apontamentos feitos pelas recuperandas:

Credores Quirografários Financeiros

Segundo o PRJ apresentado pelas empresas recuperandas, os credores quirografários financeiros serão pagos da seguinte forma:

1. com deságio de 60%;
2. 24 (vinte e quatro) meses de carência;
3. pagamento com atualização de TR + 3 % ao ano

Além disso, segundo o PRJ apresentado pelas empresas recuperandas, os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo que tal fluxo de caixa entende-se como resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento de capital de giro.

Quadro resumo: Credores Quirografários Financeiros	
Deságio	60%
Prazo total, até:	120 meses
Atualização dos créditos	TR + 3 % a.a.
Carência	24 meses
Periodicidade de amortização	Mensal

 **conradofrj** **conradofrj.com**

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Há jurisprudência que considera nula a taxa referencial (TR) como índice de atualização, motivo pelo qual a Administração Judicial sugere a revisão do índice de correção; ou, que tal cláusula seja objeto de apreciação dos credores, seja através de impugnação, ou durante a AGC.

Credores Quirografários Operacionais Locatícios.

Segundo o PRJ apresentado pelas empresas recuperandas, esta subclasse será paga da seguinte forma:

1. 70% de deságio;
2. prazo de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses após a aprovação do plano de recuperação judicial e de forma mensal;
3. carência de 24 (vinte e quatro) meses;
4. pagamento com atualização de TR + 3 % ao ano.
5. Os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Fluxo de caixa entende-se como resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento de capital de giro.

Quadro resumo: Credores Quirografários Operacionais	
Deságio	70%
Prazo total, até:	120 meses
Atualização dos créditos	TR + 3 % a.a.
Carência	24 meses
Periodicidade de amortização	Mensal

Há jurisprudência que considera nula a taxa referencial (TR) como índice de atualização, motivo pelo qual a Administração Judicial sugere a revisão do



conradofrj

conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS



51 9 9749.3978



51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

índice de correção; ou, que tal cláusula seja objeto de apreciação dos credores, seja através de impugnação, ou durante a AGC.

Credores Quirografários Operacionais Fornecedores

Segundo o PRJ apresentado pelas empresas recuperandas, esta subclasse será paga da seguinte forma:

1. 40% de deságio;
2. prazo de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial e de forma mensal;
3. carência de 01(um) ano;
4. pagamento com atualização de TR + 3 % ao ano.
5. Os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Fluxo de caixa entende-se como resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento de capital de giro.

Quadro resumo: Credores Quirografários Operacionais	
Deságio	40%
Prazo total, até:	120 meses
Atualização dos créditos	TR + 3 % a.a.
Carência	01 ano
Periodicidade de amortização	Mensal

Há jurisprudência que considera nula a taxa referencial (TR) como índice de atualização, motivo pelo qual a Administração Judicial sugere a revisão do índice de correção; ou, que tal cláusula seja objeto de apreciação dos credores, seja através de impugnação, ou durante a AGC.



conradofrj

conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS



51 9 9749.3978



51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Créditos Quirografários Classe IV

Segundo o PRJ apresentado pelas recuperandas, está previsto que a Classe IV será paga:

1. sem deságio;
2. prazo de pagamento de até 01 (um) ano, após a aprovação do plano de recuperação em assembleia.

As recuperandas declaram que tais pagamentos estão vinculados de forma pró-rata, entre os credores, à geração do fluxo de caixa, e declaram que a geração do fluxo de caixa é o resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento da necessidade de capital de giro.

Quadro resumo: Credores ME/EPP	
Deságio	0%
Prazo total	1ano
Atualização dos créditos	TR +3 % a.a
Carência	Sem carência
Periodicidade de amortização	Mensal

Há jurisprudência que considera nula a taxa referencial (TR) como índice de atualização, motivo pelo qual a Administração Judicial sugere a revisão do índice de correção; ou, que tal cláusula seja objeto de apreciação dos credores, seja através de impugnação, ou durante a AGC.

4 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

A avaliação dos bens desta conta integrante ao Ativo Não Circulante, do Grupo Casa do Estudante, não foi submetida a perícias e avaliações técnicas, sendo composto basicamente do relatório de bens ou conjunto de bens aplicados na operação, como equipamento de transporte, sede da empresa, e a estrutura de funcionamento administrativa e das lojas, que tem como atividade principal o

 **conradofrj** conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385





CONRADOFRJ

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

comércio atacadista e varejista de materiais de escritório, papelaria, material escolar, suprimentos de informática e livros escolares.

Abaixo o relatório do livro razão dos ativos imobilizados registrados na contabilidade:

DATA	CÓD.LANC. HISTÓRICO	NÚMERO ESTRUTURAL / CÓDIGO REDUZIDO / DESCRIÇÃO	FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	1.3.5.1.01.0002	00094 - PREDIOS, EDIFICIOS E INSTALACOES				0,00 D
		SALDO ANTERIOR				0,00 D
01/01/2020	000003276	VALOR REF AQUISIÇÃO IMOVEL AV POLAR Nº 406	000001	490.000,00		490.000,00 D
		REGISTRO 96741DA 4 ZONA				
		TOTAIS DO PERÍODO		490.000,00	0,00	
		TOTAL GERAL		490.000,00	0,00	

 **conradofrj** conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385





CONRADOFRJ

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DATA CEMPRO 10 - CA COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME Folha: 25
 ContabMilenium - V: 6.49A Livro Razão Nº 2 04/10/2022 11:08
 ORDEM DE DATA Período : 01/01/2020 a 31/08/2022 JORGE LUIS SILVA AZEVEDO

NÚMERO ESTRUTURAL / CÓDIGO REDUZIDO / DESCRIÇÃO					
DATA	CÓD.LANC. HISTÓRICO	FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	1.3.5.1.10.0001	00100 - MOVEIS E UTENSILIOS DIVS			
		SALDO ANTERIOR			0,00 D
10/01/2020	000003278	000001	86.430,00		86.430,00 D
		TOTAIS DO PERÍODO	86.430,00	0,00	
		TOTAL GERAL	86.430,00	0,00	

DATA CEMPRO 10 - CA COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME Folha: 23
 ContabMilenium - V: 6.49A Livro Razão Nº 2 04/10/2022 11:07
 ORDEM DE DATA Período : 01/01/2020 a 31/08/2022 JORGE LUIS SILVA AZEVEDO

NÚMERO ESTRUTURAL / CÓDIGO REDUZIDO / DESCRIÇÃO					
DATA	CÓD.LANC. HISTÓRICO	FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	1.3.5.1.05.0002	00098 - CAMINHOS			
		SALDO ANTERIOR			0,00 D
15/08/2020	000003279	000001	84.600,00		84.600,00 D
		TOTAIS DO PERÍODO	84.600,00	0,00	
		TOTAL GERAL	84.600,00	0,00	

DATA CEMPRO 10 - CA COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME Folha: 24
 ContabMilenium - V: 6.49A Livro Razão Nº 2 04/10/2022 11:08
 ORDEM DE DATA Período : 01/01/2020 a 31/08/2022 JORGE LUIS SILVA AZEVEDO

NÚMERO ESTRUTURAL / CÓDIGO REDUZIDO / DESCRIÇÃO					
DATA	CÓD.LANC. HISTÓRICO	FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	1.3.5.1.10.0004	00103 - EQUIPS DE INFORMATICA E COMUNIC			
		SALDO ANTERIOR			0,00 D
02/01/2020	000003277	000001	18.960,00		18.960,00 D
		TOTAIS DO PERÍODO	18.960,00	0,00	
		TOTAL GERAL	18.960,00	0,00	

5 - LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO

conradofrj conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
 Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

51 9 9749.3978 51 3012.2385





CONRADOFRJ

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Entendemos serem regulares as projeções apresentadas no fluxo de caixa projetado, visto que as projeções de ano a ano foram apresentadas de forma discriminada entre receita, tributos a serem pagos, custo das incorporações, despesas gerias e despesas com a recuperação judicial.

Entretanto, cabe ressaltar que não cabe à administração judicial fazer juízo de valor quanto ao conteúdo.

GRUPO CASA DO ESTUDANTE	FLUXO CAIXA PROJETADO									
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ENTRADAS										
Venda de Mercadorias	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.268.000,00	R\$ 2.381.400,00	R\$ 2.500.470,00	R\$ 2.625.493,50	R\$ 2.756.768,18	R\$ 2.894.606,58	R\$ 3.039.336,91	R\$ 3.191.303,76	R\$ 3.350.868,95
Impostos	R\$ 129.600,00	R\$ 136.080,00	R\$ 142.884,00	R\$ 150.028,20	R\$ 157.529,61	R\$ 165.406,09	R\$ 173.676,40	R\$ 182.360,21	R\$ 191.478,23	R\$ 201.052,14
SAÍDAS										
Despesas Administrativas	R\$ 414.720,00	R\$ 435.456,00	R\$ 457.228,80	R\$ 480.090,24	R\$ 504.094,75	R\$ 529.299,49	R\$ 555.764,46	R\$ 583.552,69	R\$ 612.730,32	R\$ 643.366,84
Despesas Financeira	R\$ 45.600,00	R\$ 47.880,00	R\$ 50.274,00	R\$ 52.787,70	R\$ 55.427,09	R\$ 58.198,44	R\$ 61.108,36	R\$ 64.163,78	R\$ 67.371,97	R\$ 70.740,57
Fornecedores	R\$ 767.209,44	R\$ 805.569,91	R\$ 845.848,41	R\$ 888.140,83	R\$ 932.547,87	R\$ 979.175,26	R\$ 1.028.134,03	R\$ 1.079.540,73	R\$ 1.133.517,76	R\$ 1.190.193,65
Salários	R\$ 696.686,40	R\$ 731.520,72	R\$ 768.096,76	R\$ 806.501,59	R\$ 846.826,67	R\$ 889.168,01	R\$ 933.626,41	R\$ 980.307,73	R\$ 1.029.323,11	R\$ 1.080.789,27
Encargos sociais	R\$ 46.968,00	R\$ 49.316,40	R\$ 51.782,22	R\$ 54.371,33	R\$ 57.089,90	R\$ 59.944,39	R\$ 62.941,61	R\$ 66.088,69	R\$ 69.393,13	R\$ 72.862,78
TOTAL	R\$ 59.216,16	R\$ 62.176,97	R\$ 65.285,82	R\$ 68.550,11	R\$ 71.977,61	R\$ 75.576,49	R\$ 79.355,32	R\$ 83.323,08	R\$ 87.489,24	R\$ 91.863,70
Saldo anterior	R\$ -	R\$ 23.231,29	R\$ 39.139,38	R\$ 26.074,07	R\$ 16.273,06	R\$ 9.899,55	R\$ 7.124,93	R\$ 8.129,12	R\$ 13.101,09	R\$ 22.239,20
Saldo mês	R\$ 59.216,16	R\$ 62.176,97	R\$ 65.285,82	R\$ 68.550,11	R\$ 71.977,61	R\$ 75.576,49	R\$ 79.355,32	R\$ 83.323,08	R\$ 87.489,24	R\$ 91.863,70
Saldo de Caixa	R\$ 59.216,16	R\$ 85.408,26	R\$ 104.425,19	R\$ 94.624,18	R\$ 88.250,67	R\$ 85.476,05	R\$ 86.480,24	R\$ 91.452,21	R\$ 100.590,32	R\$ 114.102,90
PAGAMENTOS AOS CREDORES DA II										
CLASSE I	R\$ 20.004,42									
CLASSE III Quilografários Fornecedores		R\$ 46.268,88								
CLASSE III Quilografários Financeiros			R\$ 24.772,44							
CLASSE III Quilografários Locatícios			R\$ 7.309,80							
CLASSE IV	R\$ 15.980,45									
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES	R\$ 35.984,87	R\$ 46.268,88	R\$ 78.351,12							
SALDO FINAL	R\$ 23.231,29	R\$ 39.139,38	R\$ 26.074,07	R\$ 16.273,06	R\$ 9.899,55	R\$ 7.124,93	R\$ 8.129,12	R\$ 13.101,09	R\$ 22.239,20	R\$ 35.751,78

6 - CONCLUSÕES

Utilizando o art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 como balizador, e com o devido respeito a opiniões divergentes, o entendimento da Administração Judicial vai no sentido de que o presente PRJ deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação judicial a serem utilizados para a superação da crise econômico-financeira, pois a identificação dos meios utilizados para o soerguimento das empresas que compõem o Grupo Casa do Estudante não pode ser genérica.

O entendimento da Administração Judicial é de que o Grupo Casa do Estudante precisa apontar de forma concreta, qual operação societária vislumbra, quais ativos poderão ser objeto de alienação, qual a composição de eventual UPI, qual a destinação do produto da venda de referidos ativos, etc.

Além disso, percebe-se que os meios de recuperação indicados no PRJ não estão alinhados com o plano de retomada das atividades acostado pela própria Recuperanda nos autos.





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Além disso, a Recuperanda deve demonstrar sua viabilidade econômica e instruir o PRJ com o laudo de viabilidade econômica que respalde as projeções, garantindo que os credores tenham subsídios para analisar a exequibilidade do PRJ e, então, deliberar de forma consciente.

As Recuperandas não detalharam como as medidas implementadas podem justificar o faturamento otimista apresentado nas projeções de resultados.

Com relação ao laudo de avaliação, o PRJ não incluiu os bens intangíveis e tampouco especificou os critérios utilizados para chegar ao valor de liquidação forçada.

Oportuno frisar também que PRJ não informa como serão adimplidos os créditos fiscais e aqueles não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

DIANTE DO EXPOSTO, e cumprindo com seu dever de informação, transparência, diligência e imparcialidade, esta Administração Judicial opina:

- a) Ou pela apresentação de um aditivo ao PRJ pelo Grupo Casa do Estudante, que supra as questões abordadas nesse relatório;
- b) Que os PRJ's de Eventos 69 e 70 sejam objeto de análise e eventuais objeções por parte dos credores, via publicação do Edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação (arts. 53, § único c/c 55, ambos da Lei n.º 11.101/2005).



conradofrj

conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS



51 9 9749.3978



51 3012.2385





CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Por fim a Administração Judicial fica à inteira disposição de Vossa Excelência, bem como das empresas, para prestar qualquer tipo de esclarecimento.

Nesses Termos; Pede Deferimento.
Porto Alegre – RS, 24 de Outubro de 2022.


Conradofrj Administração Judicial Ltda
CNPJ nº 39.749.400/0001-30
Conrado Dall'igna – OAB/RS 62.603

 **conradofrj** **conradofrj.com**

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385

